

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 225

Brasília, sexta-feira, 21 de dezembro de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PPB)
Suplente: Alfrio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão (PSDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão (PSDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Paulo Tadeu (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu (PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PFL)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatiko (PSD)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alfrio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alfrio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSD)
Suplentes: Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Xavier (PSD)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PPB)
Membros Efetivos: Alfrio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), João Carlos (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alfrio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Rajão (PSDB) e Tatiko (PSD)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alfrio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSD)

Sumário

Decretos Legislativos.....	1
Redações Finais	7
Comissões	14
Mesa Diretora	15
Termo de Posse	16
Atos Administrativos	17
Reconhecimento de Dívida	17

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 772, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Edimar Pireneus)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília aos Senhores
Braúlio Nápoles Borges e
Acácio Lopes de Oliveira.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Braúlio Nápoles Borges e Acácio Lopes de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 774, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputada Maninha)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Antônio Felipe Villar de
Lemos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antônio Felipe Villar de Lemos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 775, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputada Maninha)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Fernando de Ouro Preto.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fernando de Ouro Preto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 776, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Pedro
Chequer.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pedro Chequer.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 777, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Anilcéia Machado)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Aécio
Neves Cunha.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Aécio Neves Cunha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 778, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Moisés Marques da Silva.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Moisés Marques da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 779, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Alirio Neto)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Edson
da Costa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Edson da Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 780, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor José
Ahyrton da Silva.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor José Ahyrton da
Silva

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 782, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital WASNY DE ROURE)

Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Senhor Uzi Murback.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Uzi Murback.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 783, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Rodrigo Rollemberg)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Sully
Alves de Souza.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Sully Alves de
Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 784, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital João de Deus)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Leonel
de Moura Brizola.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Leonel de Moura
Brizola.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 785, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Rajão)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Jorge
Cezar de Araújo Caldas.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Jorge Cezar de
Araújo Caldas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Juarez
Fernandes de Deus.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Juarez Fernandes
de Deus.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 789, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Edimar Pireneus)

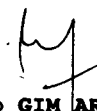
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor José
Manuel de Aguiar Martins.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor José Manuel de
Aguiar Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 790, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

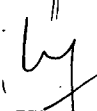
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Américo Pires de Araújo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Américo Pires
de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 791, DE 2001.
(Autor do Projeto: Deputado Distrital João Carlos)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor João
Maria de Oliveira Souza.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor João Maria de
Oliveira Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 792, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Carlos Xavier)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Valdir
Martins.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valdir Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 793, DE 2001.
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Concede o título de
Cidadã Honorária de
Brasília a Senhora Sônia
Haddad Moraes Hernandezes.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Sônia Haddad Moraes Hernandezes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 794, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Luiz
Carlos Garcia.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Carlos Garcia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 795, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wilson Lima)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Domício Baptista Jericó.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Domício Baptista Jericó.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 796, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Alírio Neto)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Luis
Martius Holanda Bezerra
Junior.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luis Martius Holanda Bezerra Junior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 797, DE 2001.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

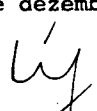
**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Benon
Wanderley Paes**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Benon Wanderley Paes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 798, DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

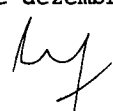
**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Ediwaldo Martins Leal.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ediwaldo Martins Leal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 799, DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

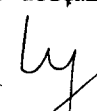
**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Antônio
Raimundo Gomes Silva
Filho.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antônio Raimundo Gomes Silva Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital João Carlos)

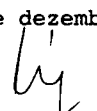
**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Sebastião Augusto de
Azevedo Filho.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Sebastião Augusto de Azevedo Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 801, DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

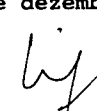
**Concede o título de
Cidadã Honorária de
Brasília a Senhora
Joselita Viana e Silva.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Joselita Viana e Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 802, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Rodrigo Rollemberg)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Roberto Corrêa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor Roberto Corrêa.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

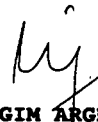
DECRETO LEGISLATIVO Nº 803, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia
Machado)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília à Senhora Elvia
Lordello Castello Branco.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília à Senhora Elvia Lordello
Castello Branco.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 804, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputada Distrital Maninha)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília à Senhora Zilda
Arnas Neumann.

Faço saber que a Câmara Legislativa do
Distrito Federal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão
Honorário de Brasília à Senhora Zilda Arnas
Neumann.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de
ocupação e uso do solo
para fins de aprovação de
parcelamento do solo
urbano, denominado
"Condomínio Residencial
Vivendas Alvorada",
inserido no Setor
Habitacional Contagem,
localizado na Região
Administrativa de
Sobradinho - RA V,
conforme estabelece a Lei
nº 9.785, de 29 de
janeiro de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que
estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº
6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação
que lhe foi dada pela Lei nº 9.785, de 29 de
janeiro de 1999, e respeitadas as determinações
do licenciamento ambiental respectivo, ficam
aprovados os índices de ocupação e uso do solo
para o parcelamento denominado "Condomínio
Residencial Vivendas Alvorada", processo de
regularização nº 030.017.684/92, inserido no
Setor Habitacional Contagem, na Região
Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º O Setor Habitacional Contagem,
definido pela Lei Complementar nº 218, de 07 de
junho de 1999, encontra-se compreendido na
Subzona Habitacional 05 (SZH-5), e na Subzona

Habitacional 06 (SZH-6), definidas pela Lei
Complementar nº 056, de 30 de dezembro de 1997,
Plano Diretor Local de Sobradinho.

Art. 3º Os usos permitidos no parcelamento
são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de
serviços, de abrangência setorial ou bairro;
- III - institucional ou comunitário de
abrangência setorial ou bairro.

Art. 4º Os projetos urbanísticos do
parcelamento serão aprovados pelo Poder
Executivo, obedecidos os índices de ocupação e
uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar
nº 056, de 30 de dezembro de 1997, para as

Subzonas Habitacionais 05 (SZH-5), e Subzona Habitacional 06 (SZH-6):

I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;

II - lotes residenciais unifamiliares de, no mínimo, quinhentos metros quadrados;

III - lotes residenciais unifamiliares com coeficiente de aproveitamento máximo igual a 02 (duas) vezes a área do lote;

IV - taxa máxima de permeabilidade de 30% (trinta por cento) para os lotes residenciais unifamiliares;

V - lotes para comércio e prestação de serviços, com coeficiente de aproveitamento máximo igual a 02 (duas) vezes a área do lote;

VI - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente;

VII - O percentual de áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos públicos comunitários, aos espaços livres de uso público e ao sistema de circulação, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área do parcelamento.

§ 1º Por se encontrar consolidado, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinado à área pública, somente será cumprido em relação à área total do Setor.

§ 2º Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes na data de publicação desta Lei Complementar, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 4º Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta Lei Complementar e que com ela estejam em desacordo serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.353, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o Setor do Setor Habitacional Tororó - SHTO, bem como a área de estudo destinada a sua implantação.

Art. 2º A área de estudo para implantação do SHTO, localizada na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, limita-se ao Norte com a BR 251; ao Sul com o loteamento Residencial Santa Mônica; a leste com a rodovia DF-140; e a Oeste com o Córrego Pau de Caixeta.

§ 1º A poligonal da área de que trata o caput está definida conforme anexo I.

§ 2º A poligonal da área de estudo definida no caput poderá ser alterada de acordo com os estudos ambientais e urbanísticos a serem realizados, e com o parecer conclusivo do órgão ambiental, mantida a densidade definida pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

§ 3º A alteração prevista no parágrafo anterior será submetida à Câmara Legislativa do Distrito Federal, quando se tratar de ampliação da superfície da área do Setor Habitacional Tororó.

Art. 3º Os índices urbanísticos a serem aplicados no SHTO são os abaixo relacionados:

I - densidade bruta máxima de ocupação igual a 50 habitantes por hectare, respeitado o limite total de no máximo 40.000 (quarenta mil) habitantes em todo o setor;

II - usos permitidos: residencial familiar, comércio e prestação de serviços, institucional e coletivo;

III - taxa máxima de permeabilidade para lotes de habitação unifamiliar igual a 40% (quarenta por cento) da área do lote.

§ 1º Os lotes unifamiliares terão coeficiente de aproveitamento de no máximo 1,2 (uma vírgula duas) vezes a área do lote.

§ 2º Os lotes comerciais terão coeficiente de aproveitamento de no máximo 2,5 (duas vírgula cinco) vezes a área do lote.

§ 3º As áreas destinadas a Equipamentos Públicos Comunitários deverão perfazer no mínimo 3,5 % (três vírgula cinco por cento) da área total do Setor.

§ 4º As áreas destinadas aos Espaços Livres de Uso Público deverão perfazer no mínimo 03 % (três por cento) da área total do Setor.

§ 5º Os lotes localizados na faixa de 100 m (cem metros) ao longo das margens do córrego do Pau de Caixeta deverão possuir áreas superiores a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), uso preferencialmente institucional e taxa de permeabilidade superior a 60% (sessenta por cento) da área do lote.

Art. 4º Havendo incidência de áreas de preservação permanente dentro do Setor Habitacional Tororó, tais como campos úmidos,

campos de murunduns, veredas, matas ciliares, entorno de nascentes e áreas com afloramentos rochosos (quartzitos), as mesmas não poderão ser ocupadas por nenhuma atividade.

Art. 5º Fica proibido o parcelamento da área situada no raio de 500 m (quinhentos metros) a partir da Cachoeira Tororó.

Art. 6º O licenciamento ambiental é obrigatório para os empreendimentos ou atividades potencialmente poluidores que pretenderem vir a instalar-se dentro do Setor Habitacional Tororó.

Parágrafo único. Independentemente do licenciamento ambiental do Setor Habitacional Tororó, os empreendimentos ou atividades

potencialmente poluidores dependerão de prévio licenciamento pelo órgão ambiental.

Art. 7º O SHTO é declarado área de interesse social, para fins de aplicação do art. 2º, § 6º, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

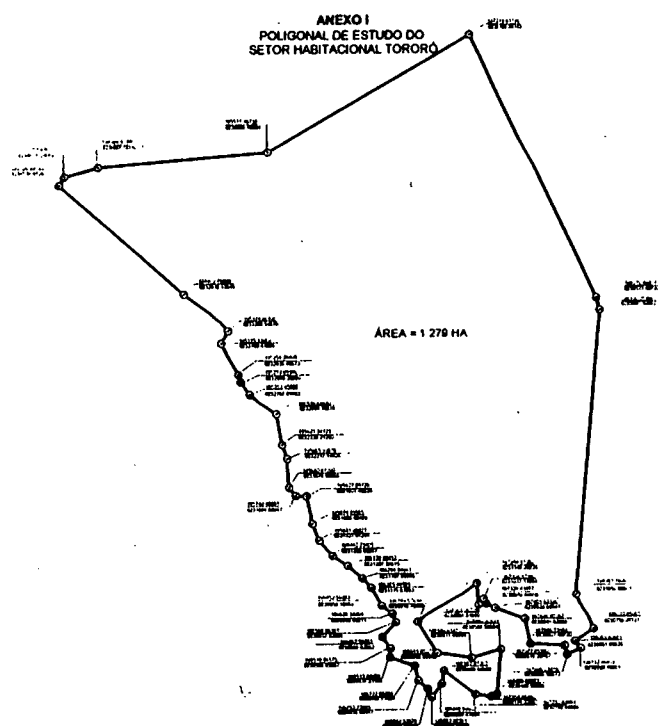
Art. 8º Fica o Poder Executivo, por meio das concessionárias de serviços públicos, incumbido de elaborar os projetos das redes principais a serem implantadas no SHTO, como forma de racionalizar custos e preservar o meio ambiente.

Art. 9º A rodovia DF-140, no trecho compreendido entre a BR-251 e o limite leste do loteamento Santa Mônica (5,4 Km a partir da BR-251), passará a ter as suas faixas de domínio com uma largura de 70m (setenta metros), divididos simetricamente ao eixo da Rodovia.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2001.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.482, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a doação com
encargo das áreas que
especifica na Região
Administrativa de
Samambaia - RA XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com

encargos, os seguintes lotes, localizados na Região Administrativa de Samambaia, às entidades identificadas:

I - lote 01, da QN 403, conjunto "A" à Igreja Evangélica Remidos em Cristo, CNPJ nº 04.600.772/0001-15;

II - lote 01, do conjunto 07, da QS 111, Região Administrativa de Samambaia - RA XII, à Igreja Adventista da Promessa, CNPJ nº 62.678.412/0001-85;

III - lote 06, do conjunto "E", da QS 113, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ nº 00.097.899/0001-84;

IV - lote 01, do conjunto "I", da QN 425, à Igreja Batista Nacional Boas Novas.

Art. 2º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, os donatários adotarão as medidas necessárias ao atendimento a menores carentes ou idosos.

§ 1º É de um ano, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que os donatários iniciem as atividades para o

cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 2º Os donatários detalharão em projeto, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput, a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública.

Art. 3º Os donatários ficam obrigados a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior durante o prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto neste artigo, ficam os donatários desobrigados dos encargos por eles assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 4º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado aos donatários o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de reversão de que trata o caput, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 5º Para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, as áreas a serem doadas serão avaliadas observados os valores definidos na pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito de lançamento do IPTU, para o exercício de 2002.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 2.244, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o prazo para vigência da aplicação de multas a veículos no Distrito Federal em virtude da reclassificação de vias.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, somente poderá aplicar aos condutores ou proprietários de veículos, multas por excesso de velocidade, em vias do sistema viário urbano do Distrito Federal que tiverem sofrido reclassificação, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua nova classificação.

Parágrafo único. O disposto no caput se estende às vias urbanas do Distrito Federal que foram classificadas como arteriais, por meio da Instrução de Serviço nº 311, do DETRAN-DF, publicada no DODF nº 106, de 01 de junho de 2001.

Art. 2º Ficam canceladas as multas por excesso de velocidade emitidas pelo DETRAN-DF, por meio da utilização de barreiras eletrônicas - BET dos tipos I e II, nas vias cuja velocidade máxima tenha sido alterada, a partir da vigência da nova classificação.

§ 1º O cancelamento de que trata este artigo somente será efetivado se o veículo não tiver ultrapassado a margem de tolerância de 20% (vinte por cento) do limite permitida anteriormente para a via.

§ 2º O cancelamento das multas deverá ser requerido pelo interessado junto ao DETRAN/DF.

Art. 3º Fica proibida a aplicação de multas por meio de radares eletrônicos móveis não operados por agente de fiscalização específico, agentes do DETRAN-DF ou Policiais Militares, de acordo com o Art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 08, de 23 de janeiro de 1998, do CONTRAN.

Art. 4º Ficam canceladas as multas por excesso de velocidade aplicadas por meio de radares eletrônicos móveis, não operados pelos agentes especificados no art. 3º, desta Lei, por contrariarem o art. 280, o § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º O DETRAN-DF fica obrigado a instalar sinalização vertical que indique a

existência de equipamento de fiscalização de trânsito, podendo ser do tipo removível quando se tratar de radar eletrônico portátil.

Art. 6º Os valores pagos por multas emitidas conforme o artigo anterior serão ressarcidos pelo DETRAN-DF, em forma de compensação por outros débitos do veículo junto à Autarquia, mediante requerimento do interessado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 2.723, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2001.

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

11.202 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESEMBOLAMENTO	PONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1600 00 00 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			03.000
1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		03.000	
1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	FISCAL	03.000		
1712 00 00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	03.000		
			TOTAL FISCAL	03.000
			SEGURIDADE	

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO À LEI Nº

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			230.000
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		230.000	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	FISCAL	230.000		
1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	230.000		
			TOTAL FISCAL	230.000
			SEGURIDADE	230.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11.202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS		443.000			443.000				
TURISMO		443.000			443.000				
O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI		443.000			443.000				
23.695.2200.1036		443.000			443.000				
REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIOS		443.000			443.000				
23.695.2200.1036.0001		443.000			443.000				
REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL		443.000			443.000				
	F	443.000			443.000				
		TOTAL	443.000		443.000				
		FISCAL	443.000		443.000				
		SEGURIDADE							

* As transferências não consomem o total do Projeto de Lei

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
URBANISMO		400.000			400.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000			400.000				
APOIO ADMINISTRATIVO		400.000			400.000				
15.122.0100.8504		400.000			400.000				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		400.000			400.000				
15.122.0100.8504.0021		400.000			400.000				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA		400.000			400.000				
	F	400.000			400.000				
		TOTAL	400.000		400.000				
		FISCAL	400.000		400.000				
		SEGURIDADE							

* As transferências não consomem o total do Projeto de Lei

ANEXO III

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11.202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS		360.000			296.000	62.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		156.000			156.000	2.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		156.000			156.000	2.000			
23.122.0100.8501		156.000			156.000	2.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		156.000			156.000	2.000			
23.122.0100.8501.0027		156.000			156.000	2.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		156.000			156.000	2.000			
	F	156.000			156.000	2.000			
TURISMO		202.000			142.000	60.000			
O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI		202.000			142.000	60.000			
23.695.2200.1031		202.000			142.000	60.000			
CAMPANHA DE ESTÍMULO AO TURISMO RECEPTIVO		202.000			142.000	60.000			
23.695.2200.1031.0001		202.000			142.000	60.000			
CAMPANHA DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL		202.000			142.000	60.000			
	F	202.000			142.000	60.000			
		TOTAL	360.000		296.000	62.000			
		FISCAL	360.000		296.000	62.000			
		SEGURIDADE							

* As transferências não consomem o total do Projeto de Lei

ANEXO III

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11.101 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
URBANISMO		83.000			83.000				
INFUSÃO CULTURAL		83.000			83.000				
INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL		83.000			83.000				
15.392.1300.2812		83.000			83.000				
FESTA RELIGIOSA HALLEU E OUTROS		83.000			83.000				
15.392.1300.2812.0001		83.000			83.000				
FESTA RELIGIOSA HALLEU E OUTROS		83.000			83.000				
	F	83.000			83.000				
		TOTAL	83.000		83.000				
		FISCAL	83.000		83.000				
		SEGURIDADE							

* As transferências não consomem o total do Projeto de Lei

XO III CANCELAMENTO										RS 1,00
XO À LEI Nº										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS										
17 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
NÍMIO		150.000			150.000					
VIÇOS URBANOS		150.000			150.000					
MANE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL		150.000			150.000					
15.451.0700.2079		150.000			150.000					
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA										
15.451.0700.3079.0003		150.000			150.000					
MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO, NO PLANO PILOTO E AMPLIAÇÃO PARA O GUARÁ, SUDOESTE E SOBRADINHO										
	F	150.000			150.000					
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei										
TOTAL FISCAL		150.000			150.000					
SEGURIDADE		150.000			150.000					

XO III										R\$ 1,00
CANCELAMENTO										
XO À LEI Nº										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS										
01 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
(ALMO)		250.000			250.000					
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		250.000			250.000					
TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO		250.000			250.000					
11.331.2700.2706		250.000			250.000					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECLAMAGEM DE MÃO DE OBRA										
11.331.2700.2706.0001		250.000			250.000					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECLAMAGEM DE MÃO DE OBRA	F									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei										
TOTAL FISCAL		250.000			250.000					
SEGURIDADE		250.000			250.000					

PROJETO DE LEI Nº 2.724, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o

exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2001.

ANEXO I		CANCELAMENTO DA RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ANEXO I LEI Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
22	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
22 208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTARIA	DESEMBOLSAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES		FISCAL			3.500.000	
1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		FISCAL		3.500.000		
1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		FISCAL	3.500.000			
1712 00 00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		FISCAL	3.500.000			
TOTAL FISCAL					3.500.000	
SEGURIDADE					3.500.000	

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR										RS 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO										
ANEXO À LEI Nº										
15 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
15.001 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DA CAPITAL	
ADMINISTRAÇÃO		3.500.000			3.500.000					
COMUNICAÇÃO SOCIAL		3.500.000			3.500.000					
DIVULGAÇÃO OFICIAL		3.500.000			3.500.000					
04.131.3200.8505		3.500.000			3.500.000					
PUBLICIDADE E PROPAGANDA										
04.131.3200.8505.0001		3.500.000			3.500.000					
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F	3.500.000			3.500.000					
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	3.500.000		3.500.000					
		FISCAL	3.500.000		3.500.000					
		SEGURIDADE								

ANEXO III CANCELAMENTO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS									
22 208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERMANENTE (ENC. JUCIAR)	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
TRANSPORTE		3.500.000			3.500.000				
TRANSPORTE COLETIVOS URBANOS		3.500.000			3.500.000				
TRANSPORTE SEGURO		3.500.000			3.500.000				
26 453 2800 2756									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO	F	3.500.000			3.500.000				
26 453 2800 2756 0001									
MANUTENÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO									
TOTAL FISCAL		3.500.000			3.500.000				
TOTAL SEGURIDADE		3.500.000			3.500.000				

* As transferências são constantes do total do Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 2.251, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no quadro de pessoal do Distrito Federal, para lotação na Secretaria de Estado de Saúde.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal os cargos efetivos e comissionados do Hospital Regional do Paranoá, da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde, constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam extintos os cargos comissionados constantes do Anexo III.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 18/12/2001)

Anexo I - Quadro de Criação de Cargos de Pessoal Efetivo do Hospital Regional da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá

Item	Denominação	Previsto	Custo Mensal
NÍVEL SUPERIOR			
Categoria Médica			
1	Anatomia Patológica	03	3.642,24
2	Anestesiologia	22	26.709,76
3	Biometria e Perícia Médica	01	1.214,08
4	Cardiologia	03	3.642,24
5	Cirurgia Geral	25	30.200
6	Citologia	03	3.642,24
7	Clínica Médica	33	30.064,64
8	Dermatologia	03	3.642,24
9	Gineco - Obstetrícia	31	37.636,48
10	Hematologia	02	2.428,16
11	Medicina do Trabalho	02	2.428,16
12	Nefrologia	03	3.642,24
13	Neurologia	02	2.428,16
14	Oftalmologia	04	4.856,32
15	Otorrinolaringologia	24	29.137,92
16	Otorrinolaringologia	02	2.428,16
17	Patologia Clínica	02	2.428,16
18	Pediatria	33	40.064,64

19	Psiquiatria	02	2.428,16
20	Radiologia	05	6.070,40
21	Reumatologia	02	2.428,16
22	Sanitarista	02	2.428,16
23	Terapia Intensiva Adulto	12	14.568,96
24	Tisiologia	02	2.428,16
25	Urologia	02	2.428,16
26	Cirurgia Cardíaca Periférica	02	2.428,16
Total:		227	275.596,16

Categoria Cirurgião Dentista			
27	Cirurgião Dentista	10	12.140,80
Total:		10	12.140,80

Categoria Enfermeiro			
28	Enfermeiro	102	123.836,16
29	Enfermeiro do Trabalho	02	2.428,16
Total:		104	126.264,32

Outras Categorias			
30	Psicólogo	04	4.856,32

31	Farmacêutico Bioquímico Farmácia	05	6.070,40
32	Farmacêutico Bioquímico Laboratório	08	9.712,64
33	Administrador	01	1.214,08
34	Técnico em Assuntos Educacionais	01	1.214,08
35	Assistente Social	09	10.926,72
36	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.214,08
37	Nutricionista	12	14.568,96
38	Fisioterapeuta	14	16.997,12
39	Terapeuta Ocupacional	01	1.214,08
40	Bibliotecário	01	1.214,08
Total:		57	69.202,56
Total Nível Superior:		398	483.203,84

NÍVEL MÉDIO E BÁSICO			
Assistente Intermediário de Saúde II			
41	Agente Administrativo	152	108.439,84
42	Artífice Especializado Mecânica	06	4.280,52
43	Artífice Especializado Carpintaria e Marcenaria	04	2.853,68
44	Artífice Especializado Obras Cíveis	09	6.420,78
45	Artífice Especializado Eletricidade e Comunicação	12	8.561,04
46	Artífice Especializado Alfaiataria e Costuraria	02	1.426,84
47	Motorista	32	22.829,44
48	Auxiliar de Enfermagem	422	301.063,24
49	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	02	1.426,84
50	Técnico em Radiologia	17	12.128,14
51	Auxiliar de Serviços Complem. - Serviço Social		2.140,26
52	Auxiliar de Serviços Complem. - Nutrição	16	11.414,72
53	Técnico de Lab. Hematologia e Hemoterapia	13	9.274,46
54	Técnico de Lab. Anatomia Patológica	03	2.140,26
55	Técnico de Lab. Patologia Clínica	25	17.835,50
56	Artífice Operador de Caldeira	15	10.701,30
57	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	02	1.426,84
58	Técnico em Contabilidade	02	1.426,84
59	Telefonista	10	7.134,20
60	Auxiliar em Assuntos Educacionais	01	713,42
61	Supervisor de Segurança do Trabalho	02	1.426,84
Total:		750	535.065,00
Assistente Intermediário de Saúde I			
62	Aux. Técnico de Lab. Hematologia e Hemoterapia	05	3.395,60

63	Auxiliar Técnico de Lab. Patologia Clínica	37	25.127,44
64	Auxiliar Técnico de Lab. Anatomia Patológica	06	4.074,72
65	A OSD - Eletrocardiografia	08	5.432,96
66	A OSD - Eletroencefalografia	02	1.358,24
67	A OSD - Operador de Máquina Lavanderia	10	6.791,20
68	A OSD - Lavanderia	35	23.769,20
69	A OSD - Ortopedia e Gesso	22	14.940,64
70	A OSD - Limpeza e Conservação	34	23.090,08
71	A OSD - Radiologia	21	14.261,52
72	A OSD - Radiologia	10	6.791,20
Total:		190	129.032,80
Assistente Básico de Saúde			
73	Agente de Portaria	20	13.205,40
Total:		20	13.205,40
Total Nível Médio e Básico:		960	677.303,20

Anexo II - Quadro de Criação de Cargos Comissionados do Hospital Regional da Diretoria Regional de Saúde do Paraná

Item	Denominação	Qte	Símbolo	Valor	Valor Total
1	Assistente	01	DFA-09	974,97	974,97
2	Assistente	02	DFA-04	489,29	978,58
3	Secretário Administrativo	02	DFA-03	428,45	856,90
4	Gerente da Gerência de Atenção à Saúde	01	DFG-09	974,97	974,97
5	Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas	01	DFG-04	489,29	489,29
6	Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	01	DFG-05	550,22	550,22
7	Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico	01	DFG-05	550,22	550,22
8	Chefe do Núcleo de Medicina Física e Reabilitação	01	DFG-05	550,22	550,22
9	Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia	01	DFG-05	550,22	550,22
10	Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas	01	DFG-05	550,22	550,22
11	Chefe da Unidade de Clínicas Médicas	01	DFG-06	611,24	611,24
12	Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia	01	DFG-06	611,24	611,24
13	Chefe da Unidade de Odontologia	01	DFG-05	550,22	550,22
14	Chefe da Unidade de Pediatria	01	DFG-06	611,24	611,24
15	Chefe da Unidade de Neonatologia	01	DFG-05	550,22	550,22
16	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva	01	DFG-05	550,22	550,22
17	Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia	01	DFG-05	550,22	550,22
18	Gerente da Gerência de Emergência	01	DFG-09	974,97	974,97
19	Supervisor de Emergência	05	DFA-05	550,22	2.751,10
20	Gerente da Gerência de Diagnóstico e Terapia	01	DFG-09	974,97	974,97
21	Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano	01	DFG-05	550,22	550,22
22	Chefe da Unidade do Núcleo de Patologia Clínica	01	DFG-05	550,22	550,22
23	Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica	01	DFA-03	428,45	428,45
24	Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica	01	DFG-05	550,22	550,22

25	Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citopatologia e	01	DFA-03	428,45	428,45
26	Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagemologia	01	DFG-05	550,22	550,22
27	Secretário Administrativo do Setor do Núcleo de Recepção de Radiologia e Imagemologia	01	DFA-03	428,45	428,45
28	Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia	01	DFG-05	550,22	550,22
29	Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia	01	DFA-03	428,45	428,45
30	Chefe do Núcleo de Farmácia	01	DFG-05	550,22	550,22
31	Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética	01	DFG-05	550,22	550,22
32	Chefe do Núcleo de Serviço Social	01	DFG-05	550,22	550,22
33	Gerente da Gerência de Saúde da Comunidade	01	DFG-09	974,97	974,97
34	Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	01	DFG-05	550,22	550,22
35	Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde	01	DFG-05	550,22	550,22
36	Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família	01	DFG-05	550,22	550,22
37	Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde	01	DFG-05	550,22	550,22
38	Chefe do Núcleo de Atenção Médica a Internados em Domício	01	DFG-05	550,22	550,22
39	Gerente da Gerência de Enfermagem	01	DFG-08	853,60	853,60
40	Supervisor de Enfermagem	11	DFG-04	489,29	5.382,19

41	Gerente da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação	01	DFG-08	853,60	853,60
42	Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação e Alta	08	DFA-03	428,45	3.427,60
43	Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico	01	DFG-05	550,22	550,22
44	Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados	01	DFG-05	550,22	550,22
45	Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH	01	DFG-05	550,22	550,22

46	Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência	01	DFG-04	489,29	489,29
47	Chefe do Núcleo de Internação e Alta	01	DFG-05	550,22	550,22
48	Chefe do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática	01	DFG-05	550,22	550,22
49	Gerente da Gerência de Pessoal	01	DFG-08	853,60	853,60
50	Chefe do Núcleo de Censo Funcional e Financeiro	01	DFG-05	550,22	550,22
51	Chefe do Núcleo de Higiene e Medicina do Trabalho	01	DFG-05	550,22	550,22
52	Gerente da Gerência de Apoio Operacional	01	DFG-08	853,60	853,60
53	Chefe do Núcleo de Transporte	01	DFG-04	489,29	489,29
54	Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo	01	DFG-04	489,29	489,29
55	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	01	DFG-04	489,29	489,29
56	Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de	01	DFG-04	489,29	489,29
57	Chefe do Núcleo de Lavanderia e Roupas	01	DFG-04	489,29	489,29
58	Chefe do Núcleo de Atividades Gerais	01	DFG-04	489,29	489,29
59	Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa	01	DFG-04	489,29	489,29
Total:		82			45.593,13

Centro de Saúde					
60	Gerente do Centro de Saúde da Comunidade	01	DFG-08	853,60	853,60
61	Chefe do Núcleo de Enfermagem	01	DFG-05	550,22	550,22
62	Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	01	DFG-05	550,22	550,22
63	Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação	01	DFG-04	489,29	489,29
Total:		04			2.443,33
Total Geral:		86			48.036,46

Anexo III - Quadro de Extinção de Cargos Comissionados da Diretoria Regional de Saúde do Paraná

Item	Denominação	Qte	Símbolo	Valor	Valor Total
1	Assistente	01	DFG-08	853,60	853,60
2	Secretário Administrativo	01	DFA-03	428,45	428,45
3	Gerente de Atenção à Saúde	01	DFG-08	853,60	853,60
4	Chefe do Núcleo de Enfermagem	01	DFG-05	550,22	550,22
5	Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações Estratégicas de Saúde da Família	01	DFG-05	550,22	550,22
6	Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	01	DFG-05	550,22	550,22
7	Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde	01	DFG-05	550,22	550,22
8	Gerente de Apoio Operacional	01	DFG-07	732,37	732,37
9	Chefe do Núcleo de Pessoal	01	DFG-05	550,22	550,22
10	Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais	01	DFG-04	489,29	489,29
11	Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação	01	DFG-05	550,22	550,22
Total Geral:		11			6.658,63

Comissões

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Segurança, Deputado Rodrigo Rollemberg, e em conformidade com o ato do Presidente nº 01/01, nos termos do art. 78, inciso VI, do regimento interno, informo que em 19.12.01 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta comissão para proferirem parecer no prazo de 01/02/02 a 19/02/2002.

PL Nº 2364/01

Dispõe sobre o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos oriundos de serviços de saúde no âmbito do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Silvio Linhares.

RELATOR: Dep. Wilson Lima.

PL Nº 2382/01

Dá a denominação de Instituto de Saúde Mental Mariana Alvim ao Instituto de Saúde Mental do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Wsany de Roure.

RELATORA: Dep. Maria José Maninha.

PL Nº 2403/01

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Pública do Distrito Federal – UNIDF e dá outras providências. Brasília-DF.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR: Dep. Rodrigo Rollemberg

PL Nº 2405/01

Autoriza a Secretaria de Educação do Distrito Federal a criar turmas gratuitas de pré-vestibular para alunos da Rede Pública.

AUTOR: Dep. Renato Rainha.

RELATOR: Dep. Rodrigo Rollemberg.

PL Nº 2407/01

Cria normas de segurança para clientes de supermercados, shopping centers e outros estabelecimentos e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Renato Rainha.

RELATORA: Dep. Maninha

PL Nº 2408/01

Autoriza o Poder Executivo a transformar em Centro de Saúde Rural do Vale Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina

AUTORA: Dep. Maria José Maninha

RELATOR: Dep. Rodrigo Rollemberg

PL Nº 2410/01

Obriga o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN –DF, a instalação de semáforo seqüencial nos locais onde se encontram os dispositivos eletrônicos que controlam o avanço de sinal vermelho e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Alirio Neto.

RELATOR: Dep. Rodrigo Rollemberg

PL Nº 2411/01

Dispõe sobre a profissão de adestrador de cães no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Paulo Tadeu.

RELATORA: Dep. Maria José Maninha

PL Nº 2414/01

Institui a semana de prevenção ao câncer bucal no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Renato Rainha.

RELATORA: Dep. Maria José Maninha.

PL Nº 2415/01

Dispõe sobre a merenda escolar servida aos alunos portadores de diabetes da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. César Lacerda

RELATOR: Dep. José Edmar.

PL Nº 2419/01

Obriga clínica de cirurgia plástica no Distrito Federal a dispor de centro de tratamento intensivo.

AUTOR: Dep. Wilson Lima.

RELATOR: Dep. José Rajão

PL 2420/2001

Institui no âmbito da escola pública e privada do Distrito Federal a obrigatoriedade da audiência bibliográfica.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATOR: Dep. José Rajão

PL 2433/2001

Concede porte de arma para os comissários de menores do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATORA: Dep. Maria José Maninha

PL 2436/2001-

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de preservativos, gel lubrificante e distribuição gratuita de folhetos informativos sobre doenças sexualmente transmissíveis em espaços específicos de programas e encontros sexuais, tais como saunas, casas de massagens e boates do Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Rodrigo Rollemberg

RELATORA: Dep. Maninha

PL 2438/2001

Dispõe sobre a realização de perícia médica para portadores de deficiência, pelas clínicas credenciadas junto ao DETRAN-DF.

AUTOR: Dep. Anilcéia Machado

RELATOR: Dep. Wilson Lima

PL 2617/2001

Institui o cardápio da dieta escolar para as cantinas, bares e restaurantes que comercializam alimentos e bebidas no interior das escolas da Rede Pública de ensino do Distrito Federal

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATOR: Dep. José Edmar

PL 2619/2001

Institui no Distrito Federal o sistema de parto solidário, com o objetivo de assegurar melhor assistência às parturientes, e dá outras providências.

AUTORES: Dep. Alirio Neto, Aguinaldo de Jesus, Maria José Maninha e outros

RELATOR: Dep. Rodrigo Rollemberg

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2001

Lennon Custódio
LENNON CUSTÓDIO
Coordenador da CESS

Mesa Diretora**Ato da Mesa Diretora**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 109, DE 2001

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do art. 32, § 3º, combinado com os arts. 27, § 1º, da Constituição Federal, art. 60, XXX, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 28, II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa; considerando a renúncia do Deputado RENATO RAINHA, para ocupar a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Conselheiro MAURÍLIO SILVA; considerando que o Deputado NIJED ZAKHOUR, primeiro suplente da coligação, assumiu a titularidade,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, a partir de 20 de dezembro de 2001, 2º suplente, do Partido Liberal – PL, VALTER EDUARDO DE SOUSA, para assumir o mandato de Deputado Distrital.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Deputada **MARIA JOSÉ MANINHA**
Primeira Secretária

Deputado **CARLOS XAVIER**
Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário
PPB

COMUNICADO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que consta no artigo 82 da Lei Orgânica do DF e artigo 228 do Regimento Interno e, ainda, a Mensagem 654/2001 do Gabinete do Governador do Distrito Federal,

Torna público a abertura de vaga para Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, proveniente da aposentadoria do conselheiro MAURÍLIO SILVA.

Sala de Reuniões, 19 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Deputada **MARIA JOSÉ MANINHA**
Primeira Secretária

Deputado **CARLOS XAVIER**
Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário
PPB

Indica parlamentar desta Casa para ocupar vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em decorrência da aposentadoria do nobre Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 228 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, indicamos o Deputado **RENATO RAINHA** para ocupar a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do nobre Conselheiro **MAURÍLIO SILVA**, conforme Mensagem nº 654/2001, encaminhada a esta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Plenário, 19 de dezembro de 2001

[Assinaturas manuscritas]
PPS
CDS
PPB

- I. *Requerimentos nºs 2002, 2010 e 2015/2001, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que requerem, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do DF, cópias de processos referentes a contratos do PRÓ-DF.*
- II. *Requerimentos nºs 2003, 2005, 2008 e 2016/2001, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que requerem, ao Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, cópias de processos referentes a contratos do PRÓ-DF.*

Brasília, 20 de dezembro de 2001.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário-Executivo/Primeira Secretaria

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo/Segunda Secretaria

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário-Executivo/Terceira Secretaria

Termo de Posse

Termo de Posse do Senhor VALTER EDUARDO DE SOUSA
para o exercício do mandato de Deputado Distrital
da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

No dia 20 de dezembro de 2001, às «18:00», perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob a presidência do Deputado Gim Argello, no Gabinete da Presidência desta Casa, compareceu o Senhor «**VALTER EDUARDO DE SOUSA**», «SEGUNDO» suplente de Deputado Distrital, na eleição de quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, pelo «Partido Liberal, com 2.501 votos», diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral, para ocupar a vaga do Deputado Distrital «**AGRÍCIO BRAGA**, considerando a renúncia do Deputado **RENATO RAINHA**, para ocupar a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Conselheiro **MAURÍLIO SILVA** e considerando ainda, que o Deputado **NIJED ZAKHOUR**, primeiro suplente da coligação, assumiu a titularidade», e em atendimento ao artigo sexto do Regimento Interno desta Casa, forneceu cópia do Diploma do TRE, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, declaração de bens e legenda partidária. Em seguida, nos termos do parágrafo terceiro do artigo sétimo do mesmo Regimento, prestou compromisso e foi declarado solenemente empossado, de acordo, com a convocação de que trata o Ato da Mesa Diretora número «109»

Deputado Gim Argello
Presidente

Deputada Maria José Maninha
Primeira-Secretária

Deputado Carlos Xavier
Segundo-Secretário

Deputado João de Deus
Terceiro-Secretário

Deputado Valter Eduardo de Sousa

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 424/2001

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

RESOLVE APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

PORTARIA Nº 425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, em especial o art. 6º, inciso XI, da Resolução nº 168/00, bem como o art. 38 da Lei nº 8.112/90 recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 197/91,

RESOLVE:

Dispensar **IVO BORGES DE LIMA**, matrícula nº 13.824-32, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no Gabinete da Presidência, dos encargos de substituto do Secretário-Geral, do Gabinete da Mesa Diretora, no período de 22/12/2001 a 31/01/2002.

Designar **ALEX FABIANI FERREIRA DE SÁ**, matrícula nº 13.882-18, ocupante do cargo Especial de Gabinete, no Gabinete do Deputado Gim Argello, para substituir o Secretário Geral do Gabinete da Mesa Diretora/Presidência, no período de 22/12/2001 a 31/01/2002.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral
Presidência

PORTARIA Nº 426, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no processo nº 001-1440/2001,

RESOLVEM:

AUTORIZAR a participação da servidora **MARIA CECÍLIA CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula 11.239-53, no primeiro módulo do Curso «Higienização e Características Evolutivas do Suporte dos Documentos Gráficos», oferecido pelo Núcleo de Formação e Treinamento da Fundação Universidade de Brasília, no período de 20 de dezembro de 2001 a 11 de janeiro de 2002, das 8 às 12 horas, em Brasília - DF, com despesas de inscrição e sem prejuízo de sua remuneração.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário-Executivo/1ª Secretaria

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo/2ª Secretaria

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário-Executivo/3ª Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 509, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 12/12/01, **MARIA ALICE DECHICHI**, matrícula nº 13.837-23, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar da deputada Lucia Carvalho, bem como DEVOLVÊ-LA à sua lotação de origem. (Resolução nº 125/97 e AMD's nºs 002/97 e 057/99 - (EFET) - Processo nº 810/00-CLDF).

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

(republidado por conter incorreções - DCL 19/12/01)

ATO DO PRESIDENTE Nº 510, DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - **DISPENSAR GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA**, dos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Presidência, no período de 22/12/2001 a 31/01/2002.

II - **DESIGNAR CARLOS RIBEIRO LIMA**, matrícula nº 13.749-20, Assessor de Membro da Mesa Diretora, CL-14, para substituir o Chefe de Gabinete, CNE, do Gabinete da Presidência, no período de 22/12/2001 a 31/01/2002.

Brasília, 20 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 511, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR, AUREA VELOSO LOPES**, matrícula nº 14.549-23, ocupante do cargo em comissão de Cargo Especial de Gabinete, CL-01, dos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE, da Terceira Secretaria (Processo nº 1878/95-CLDF).

2 - **DESIGNAR, ANA CORNELLO**, matrícula nº 13.764-24, ocupante do cargo em comissão de Cargo Especial de Gabinete, CL-07, para substituir o Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE, da Terceira Secretaria, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo nº 1878/95-CLDF).

Brasília, 20 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 512, DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Exonerar **ANA BEATRIZ DE CASTRO C. CARVALHO**, do cargo Especial de Gabinete, CL-08, do Gabinete do Deputado César Lacerda, bem como **NOMEA-LA** para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-09, no referido gabinete. (Resolução nº 143/97).

II - Nomear **CAMILA LEITE BEZERRA** para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-02, no Gabinete do Deputado César Lacerda. (Resolução nº 143/97).

Brasília, 20 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 513, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR **BRUNO GOMES DE AGUIAR**, matrícula nº 14.136-48, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Leonardo Prudente. (Resolução nº 143/97 - (SV) - Processo nº 1398/99-CLDF).

Brasília, 20 de dezembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Reconhecimento de Dívida

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-155701. Favorecido: Abimael Nunes de Carvalho E OUTROS. Valor: R\$137743,41 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). Objeto: Folha Pagamento nº 12/2001 011 ref retroativo 11,98% complementar de 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novais Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-155201. Favorecido: Abimael Nunes de Carvalho E OUTROS. Valor: R\$131125,52 (cento e cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: FI Pagamento nº 12/2001 012 ref retroativo de 11,98% complementar de 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novais Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

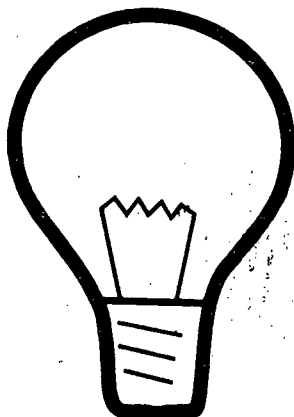
Processo nº 001-155501. Favorecido: Alzira dos Santos Magalhães E OUTROS. Valor: R\$177656,03 (setenta e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e três centavos). Objeto: Folha Pagamento nº 12/2001 009 ref retroativo 11,98% complementar de 1997. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novais Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-155401. Favorecido: Alzira dos Santos Magalhães E OUTROS. Valor: R\$50225,18 (cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Objeto: Folha Pagamento nº 12/2001 008 ref retroativo 11,98% complementar de 1996. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novais Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-155301. Favorecido: Aylsa de Jesus Santos E OUTROS. Valor: R\$6730,7 (seis mil setecentos e trinta reais e setenta centavos). Objeto: Folha Pagamento nº 12/2001 007 ref retroativo 11,98% complementar de 1995. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novais Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-155601. Favorecido: Vânia Alves Braga Rodrigues E OUTROS. Valor: R\$86667,1 (oitenta e seis mil seiscientos e sessenta e sete reais e dez centavos). Objeto: Folha Pagamento nº 12/2001 010 ref retroativo 11,98% complementar de 1998. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novais Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

ECONOMIZE ENERGIA ELÉTRICA



EVITE O APAGÃO

A Comissão Técnica de Controle de Energia Elétrica agradece a todos os servidores que espontaneamente colaboraram para a redução do consumo de energia elétrica na CLDF durante o mês de junho/2001, fazendo com que obtivéssemos uma economia de 37% em relação ao mesmo período do ano 2000.

Para atingirmos o mesmo objetivo nos meses subseqüentes, é necessária a continuação do empenho, colaboração e participação de todos os servidores.

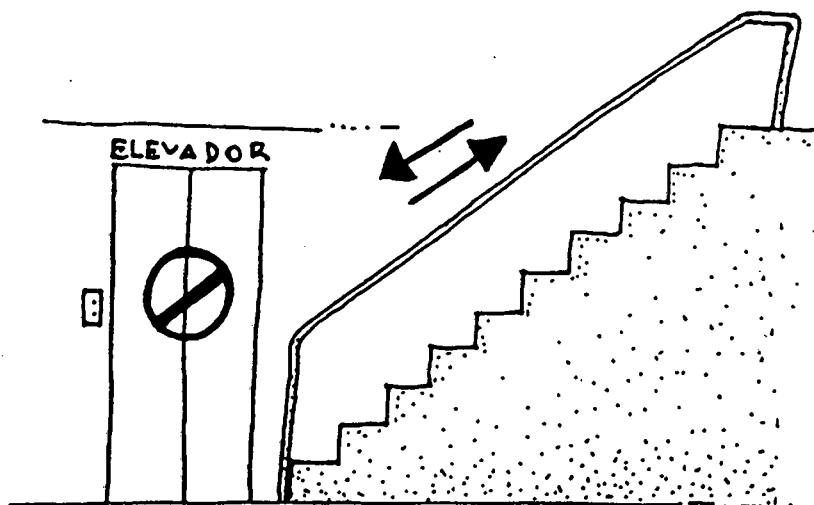
Lembramos a necessidade de manter, na medida do possível, os seguintes hábitos:

- ✓ trabalhar com a luz natural, evitando acender as luzes;
- ✓ desligar o monitor de vídeo do computador quando não estiver em uso;
- ✓ desligar as luzes dos banheiros quando sair;
- ✓ priorizar a ventilação natural, evitando usar o ar condicionado e os circuladores de ar;
- ✓ usar a escada, evitando o elevador;
- ✓ sugerir outras medidas que visem maior economia de energia.

Reiteramos o agradecimento a todos os colegas servidores.

COMISSÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA

ECONOMIZE ENERGIA ELÉTRICA



USE A ESCADA

COMISSÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CLDF



Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia.
A Seção de Editoração é a responsável pela elaboração,
melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação,
ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961